



**MUNICÍPIO DE NITERÓI**

RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 987, 5º ANDAR  
NITERÓI - RJ  
21 26200403 - CNPJ: 28.521.748/0001-55  
prefeitura@niteroi.rj.gov.br  
www.niteroi.rj.gov.br

PROCESSO Nº 030029146/2017  
IMPRESSÃO DE DESPACHO  
Data: 18/07/2019  
Hora: 16:50  
Usuário: NILCEIA DE SOUZA OLARTE  
Público: Sim

63  
SARA JANE VIANA LACERDA ALVES  
18/07/2019 16:50

Processo : 030029146/2017  
Data : 30/11/2017  
Tipo : AUTO DE INFRAÇÃO  
Requerente : TECNEW SERVICE FIRELI - EPP  
Observação : Auto de infração nº.53475

Titular do Processo : TECNEW SERVICE FIRELI - EPP  
Hora : 11:18  
Atendente : SARA JANE VIANA LACERDA ALVES

Despacho : À  
FGAB,

Senhora Secretária,

Tendo em vista decisão do Conselho de Contribuintes, cujo Acórdão foi publicado em Diário Oficial em 12 de julho do corrente exercício, encaminhamos o presente para apreciação de Vossa Senhoria, face ao que dispõe o art. 86, Inciso II e III da Lei nº. 3368/2018.

FCCN, em 18 de julho de 2019

Nilceia de Souza Olarte  
18/07/2019 16:50



PREFEITURA  
**NITERÓI**  
TRABALHANDO SÉRIO,  
SUPERANDO DESAFIOS.

FAZENDA

Processo: 030/029146/2017	Data: 30/11/2017	Rubr.:	Fls. 62
------------------------------	---------------------	--------	------------

Vitor Ferreira Figueira  
Agente Fazendeiro  
Matrícula 243.109-2

### DESPACHO

À SJUR,

Para análise e proferimento de parecer.

GAB.

Vitor Ferreira Figueira  
Agente Fazendeiro  
Matrícula 243.109-2

Niterói, 23 de julho de 2019.



Processo 030/029146/2017	Data 31/11/2017	Rubrica Ana Carolina Paria Matriculada 10045-II	Folha 63
-----------------------------	--------------------	---	-------------

Promoção nº 34/DCMSA/SJTR/2019

À Diretora de Administração da SMF,  
Natália Cardoso de Souza,

Trata-se do Auto de Infração nº 53475, fls. 02/03, pelo qual o contribuinte foi multado por não possuir o Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência desde a sua constituição, impugnado pelo contribuinte às fls. 07 e 85.

A fiscalização fazendária, às fls. 20/24, entendeu que o contribuinte não se desonerou do ônus de demonstrar o cumprimento da obrigação acessória em questão ou que a multa fiscal seria desproporcional ou desarrazoada, razão pela qual foi julgada improcedente a impugnação do contribuinte, mantendo-se o Auto de Infração nº 53475, conforme decisão de primeira instância de fl. 25.

O contribuinte interpôs Recurso Voluntário ao Conselho de Contribuintes, conforme petição de fls. 37/43. Todavia, antes do julgamento pelo órgão colegiado, foi atestado nos autos que o contribuinte efetuou o pagamento integral da multa cobrada no Auto de Infração nº 53475, conforme comprovantes de 49/51, tendo o processo sido extinto por perda do objeto, em decisão unânime do Conselho de Contribuintes, na forma do voto do Conselheiro Relator, Carlos Mauro Naylor (fl. 55). Neste sentido, vide Ata da 1.124ª Sessão Ordinária, à fl. 57.

A respeito do mérito do acórdão do Conselho de Contribuintes, fl. 55, é importante observar que a extinção do processo, por perda do objeto em razão do pagamento do crédito tributário encontra fundamento no art. 55 da Lei 3.048/2013 e/c art. 175 da Lei nº 3.368/2018.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Art. 55 O órgão competente poderá declarar extinto o processo quando extinta sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.



Processo 030/029146/2017	Data 31/11/2017	Rubrica Ana Carolina Parla Matrícula nº 1.448-0	Folha 64
-----------------------------	--------------------	---	-------------

Em razão da extinção do crédito tributário pelo pagamento integral, conforme atestado pela Coordenação da Dívida Ativa (fls. 49/51), a Superintendência Jurídica da Fazenda, no uso de suas prerrogativas de órgão consultivo e de assessoramento da Secretaria Municipal de Fazenda, ex vi do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Niterói e art. 34, § 1º, I, da Lei Municipal nº 2.678/2009, consigna que o referido acórdão do Conselho de Contribuintes foi remetido para homologação da Ilma. Secretária Municipal de Fazenda, nos termos do art. 86, II, da Lei 3.368/2018<sup>2</sup>, devendo ser mantida a extinção do processo, por perda do objeto.

SJUR, 25/07/2019.

  
DENIZE GALVÃO MENEZES SAMPAIO DE ALMEIDA  
SUPERINTENDENTE JURÍDICA  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO  
MAT. Nº 1.242.021-9

Art. 175 Na ausência de disposição expressa nesta Lei, será aplicada subsidiariamente a Lei nº 5.048/13 - lei do processo administrativo municipal - naquilo em que não for incompatível com o processo administrativo-tributário municipal.  
<sup>2</sup> Art. 86 São definitivas, em âmbito administrativo, as decisões II - de segunda instância, após a homologação do Secretário Municipal de Fazenda;



PREFEITURA  
**NITERÓI**

FAZENDA

TRABALHANDO SÉRIO,  
SUPERANDO DESAFIOS.

Processo: 030/029146/2017	Data: 30/11/2017	Rubr.: Decimar N. Cruz 30/11/2017	Fls. 65
------------------------------	---------------------	---	------------

### DECISÃO

#### Processo nº 030/029146/2017 – TECCNEW SERVICE EIRELI EPP

Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes do Município que extinguiu o processo por perda do objeto, tendo em vista que o contribuinte efetuou o pagamento integral da multa.

Niterói, 26 de julho de 2019.

Publique-se.

  
**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal de Fazenda

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo nº 030/029146/2017. TECCNEW SERVICE EIRELI EPP. Homologação. ISS. Obrigação Acessória. Extinção do processo por perda do objeto. Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes do Município.

Walter Ferreira Figueira  
Assessor Jurídico  
Instituto de Direito

Publicado em 12/11/2017

Processo nº 030/000670/2016, AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSDN. Impugnação do Lançamento. Conheço do Recurso de Ofício do seguinte procedimento:

Processo nº 030/000674/2016, AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSDN. Impugnação do Lançamento. Conheço do Recurso de Ofício do seguinte procedimento:

Processo nº 030/000676/2016, AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISS. Auto de infração. Conheço do Recurso de Ofício do seguinte procedimento:

Processo nº 030/001738/2016, AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSDN. Impugnação do Lançamento. Conheço do Recurso de Ofício do seguinte procedimento:

Processo nº 030/001744/2016, AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSDN. Impugnação do Lançamento. Conheço do Recurso de Ofício do seguinte procedimento:

Processo nº 030/001748/2016, AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSDN. Impugnação do Lançamento. Conheço do Recurso de Ofício do seguinte procedimento:

Processo nº 030/001748/2016, AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISSDN. Impugnação do Lançamento. Conheço do Recurso de Ofício do seguinte procedimento:

Processo nº 030/001748/2016 - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. Recurso de Ofício ISS. Auto de infração pelo não recolhimento de ISS. Providenciado no Recurso de Ofício. Retirado do Conselho de Contribuintes.

PROCESSO nº 030/009897/2016, DARWIN ENGENHARIA LTDA. Recurso de Ofício ISS. Auto de infração. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

PROCESSO nº 030/009898/2016, DARWIN ENGENHARIA LTDA. Recurso de Ofício ISS. Auto de infração. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

Processo nº 030/009898/2016, DARWIN ENGENHARIA LTDA. Recurso de Ofício ISS. Auto de infração. Negativa de provimento no Recurso de Ofício. Votando-se de acordo com o Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/027354/2017, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VARANÇAS DA PRAIA. Homologação. ISS. Cancelamento de débito tributário. Homologação e decisão do Conselho de Contribuintes do Município.

Processo nº 030/027707/2017, CLÍNICA NEUROQUIRÚRGICA E R LTDA. ME. Homologação. ISS. Extinção do processo por perda do objeto. Homologação e decisão do Conselho de Contribuintes do Município.

Processo nº 030/027952/2017, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CANADA. Homologação. ISS. Extinção do processo por perda do objeto. Homologação e decisão do Conselho de Contribuintes do Município.

Processo nº 030/013222/2016, MARCOS PERY AMARAL DAM IRR. Homologação. IPI. Cancelamento de parte do lançamento e definição do novo marco de taxa e correção monetária. Homologação e decisão do Conselho de Contribuintes do Município.

Processo nº 030/028106/2017, CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NAU SENHORA DA APARECIDA E NAU SENHORA DA CONCEIÇÃO. Recurso de Ofício. ISS. Manutenção da decisão de 1ª instância. Homologação de decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/001404/2016, CEU CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA URBANA S/A. Homologação. ISS. Extinção do processo por perda do objeto. Homologação e decisão do Conselho de Contribuintes do Município.

Processo nº 030/027948/2017, COPEMIO LTDA EPP. Homologação. ISS. Dificultado de impugnar no lançamento. Homologação e decisão do Conselho de Contribuintes do Município.

Processo nº 030/00742/2017, CLAYMIR REPAROS E MONTAGENS INDUSTRIAIS. Recurso de Ofício. ISS. Lim na aplicação da alíquota correta para operação. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

Processo nº 030/038146/2017, TECNEX SERVICE SIRELI EPP. Homologação. ISS. Obrigação Acessória. Extinção da punição por perda do objeto. Homologação e decisão do Conselho de Contribuintes do Município.

Processo nº 030/028889/2017, ENAVA - ENGENHARIA NAVAL E OFFSHORE LTDA. Recurso de Ofício ISS. Auto de infração. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

Processo nº 030/010115/2016, ENSINO MAIS FÁCIL TECNOLOGIA LTDA. Recurso Voluntário. ISS. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/017554/2016, ENSINO MAIS FÁCIL TECNOLOGIA LTDA. Recurso Voluntário. ISS. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/024602/2017, CONTAFEM CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA. Auto de infração. Impugnação Indevida. Recurso Voluntário sem conhecimento. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/001021/2016, NIREFA REPAROS NAVAL, Recurso voluntário. Legitimidade reconhecida. Provimento do Recurso Voluntário. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/017557/2016, ENSINO MAIS FÁCIL TECNOLOGIA LTDA. Recurso Voluntário. ISS. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030/000651/2017, JAYME STARES DA COSTA JUNIOR. Recurso de Ofício. Lançamento competente. Não provido no Recurso de Ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.